**PROJETO DE LEI Nº 7201/2016**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO POLÍTICO-PARLAMENTAR – GAPP – DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A estrutura de cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal dos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Pouso Alegre passa a ser regida por esta Lei.

**Art. 2º**  Fica criado o Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar – GAPP – na Câmara Municipal de Pouso Alegre, responsável pelo assessoramento político-parlamentar dos vereadores.

**Parágrafo único.** No Organograma Geral da Câmara, que consta do Anexo VI da Resolução nº 1228 de 2 de Fevereiro de 2016, o GAPP faz parte da estrutura dos Gabinetes Parlamentares.

**Art. 3º**  O GAPP será formado pelos cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo que prestam serviços aos Gabinetes Parlamentares com a nomenclatura de Assessor Parlamentar.

§1º. Ficam extintos os cargos de Assistente de Gabinete Parlamentar e de e Assistente Parlamentar (para Vereador Portador de Necessidades Especiais) constantes do quadro de cargos de provimento comissionado e recrutamento amplo e limitado do Anexo I da Lei Municipal nº 5663/2016, de 15 de Fevereiro de 2016.

 §2º. Cada gabinete parlamentar poderá dispor de até dois Assessores Parlamentares, sendo um Assessor Parlamentar Júnior e um Assessor Parlamentar Pleno cujos padrões de vencimento serão definidos em Regulamentação específica.

§3º. Será observada a jornada de trabalho prevista em regulamento próprio.

**Art. 4º** Em razão das peculiaridades das atividades realizadas pelo ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, o registro de presença dos cargos que prestam serviços nos Gabinetes Parlamentares será feito a critério e por responsabilidade do respectivo Vereador.

**Art. 5º** Durante o período de funcionamento regular da Câmara Municipal é obrigatória a permanência de ao menos um Assessor Parlamentar cumprindo suas horas de trabalho no respectivo Gabinete Parlamentar.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor sete dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Março de 2016.

MAURÍCIO TUTTY

Presidente da Mesa

DULCINÉIA COSTA

1º Vice-Presidente

GILBERTO BARREIRO

1º Secretário

**ANEXO I**

**GRUPO DE ASSESSORAMENTO**

**POLÍTICO PARLAMENTAR – GAPP**

|  |  |
| --- | --- |
| **Classe** | **Nível de Vencimento** |
| Assessor ParlamentarJúnior | VL – 01 |
| Assessor ParlamentarPleno | VL – 02 |

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre ora encaminha para a apreciação dos nobres edis trata da criação do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar da Casa, estrutura que irá organizar administrativamente os cargos de Assessor Parlamentar.

Este projeto busca sanar, em definitivo, as dúvidas que pairam sobre a legitimidade jurídica dos Assistentes de Gabinete. Buscando resolver esta inconsistência, o texto extingue o cargo de Assistente Parlamentar e cria o cargo de Assessor Parlamentar com duas classes distintas, cada uma com suas atribuições próprias, além de carga horária e vencimentos específicos.

Outrossim, o projeto vem de encontro à política administrativa adotada pela casa que vem buscando continuamente o aprimoramento de suas atividades internas, melhor aplicação dos recursos de forma mais eficiente e atender os parlamentares no desenvolvimento de suas atividades garantindo uma maior aproximação com a sociedade.

Vale a pena ressaltar que este projeto não apresentará qualquer impacto orçamentário direto, tratando-se meramente de adequações de ordem administrativa.

Por entender que o presente projeto de lei apresenta mecanismos que legitimam os cargos que prestam assessoria político-parlamentar no gabinete de cada vereador, e que estes mecanismos atendem aos princípios da economicidade e da eficiência que marcam a Câmara Municipal, aguardamos o apoio dos Nobres Pares no sentido de vê-la aprovada.

Sala das Sessões, 01 de Março de 2016.

MAURÍCIO TUTTY

Presidente da Mesa

DULCINÉIA COSTA

1º Vice-Presidente

GILBERTO BARREIRO

1º Secretário